



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

I

Série

Número 169

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 737/2025

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico com a área total no solo de novecentos e sessenta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 84 da secção “BB”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz e autoriza a celebração com o Senhor José David Vieira Barradas, do respetivo contrato de compra e venda, pelo montante de 127.660,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 738/2025

Desafeta do domínio público o prédio rústico com a área de trezentos e quinze metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo cento e doze da secção “FFF”, da freguesia do Caniço, do município de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número dois um seis oito, confrontando a norte e oeste com a Rua dos Tanques, a sul com o Caminho Velho da Oliveira e a Leste com BA Invest, Unipessoal Lda.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 739/2025

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 11, da planta parcelar da obra de “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª fase - Túneis”, pelo valor global de 153.990,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 740/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 36, da planta parcelar da obra de “Canalização da Ribeira da Palmeira a Jusante da Rua da Palmeira”, pelo valor global de 7.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 741/2025

Autoriza tomar de arrendamento à PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., o prédio urbano sito na Rua do Seminário n.ºs 6 e 8, da freguesia da Sé, município do Funchal, que de acordo com previsto pela alínea e) do artigo 7.º do RJUE, está isento da competente Licença de Utilização, destinado à instalação da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, que integra a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 743/2025

Autoriza a celebração de um contrato programa entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e a Associação Living Care,

Instituição Particular de Solidariedade Social, Unidade I, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de 19 055 494,40 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 744/2025

Aprova o Relatório de Execução do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira - PIDDAR 2024.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 737/2025****Sumário:**

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico com a área total no solo de novecentos e sessenta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 84 da secção “BB”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz e autoriza a celebração com o Senhor José David Vieira Barradas, do respetivo contrato de compra e venda, pelo montante de 127.660,00 €.

Texto:**Resolução n.º 737/2025**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 84 secção “BB”, localizado ao sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz;

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e reabilitação do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o valor da aquisição é de 127.660,00 € (cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de setembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico com a área total no solo de novecentos e sessenta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 84 da secção “BB” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número sete zero zero um barra dois zero dois cinco zero cinco dois sete.
2. Autorizar a celebração, com o Senhor José David Vieira Barradas, do respetivo contrato de compra e venda, pelo montante de 127.660,00 € (cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta euros).
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. Mandatar o Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 738/2025**Sumário:**

Desafeta do domínio público o prédio rústico com a área de trezentos e quinze metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo cento e doze da secção “FFF”, da freguesia do Caniço, do município de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número dois um seis oito, confrontando a norte e oeste com a Rua dos Tanques, a sul com o Caminho Velho da Oliveira e a Leste com BA Invest, Unipessoal Lda.

Texto:**Resolução n.º 738/2025**

Considerando que por via da escritura de expropriação amigável, celebrada a quinze de fevereiro de dois mil, referente à obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, Troço - Cancela - Aeroporto - Segunda Fase” - Parcela 89 e por via da escritura de expropriação amigável, celebrada a vinte e um de maio de dois mil e um, referente à obra de “Construção da

Via Rápida Funchal - Aeroporto, Troço - Cancela - Aeroporto - Segunda Fase - Alterações ao Projeto” - Parcela 89, a Região Autónoma da Madeira expropriou ao senhor José Severim, à senhora Maria Filomena Betencourt Severim, ao senhor José Basílio Betencourt Severim, à senhora Maria Idalina Betencourt Severim, ao senhor João Ambrósio Betencourt Severim e mulher Maria Lurdes de Gouveia Correia, à senhora Maria Isabel Betencourt Severim e marido Arlindo de Sousa Nóbrega Silvino, ao senhor José Ventura Betencourt Severim e mulher Teresa de Matos e Sousa, à senhora Maria José Severim e marido Luís Sidónio de Nóbrega, à senhora Felisbela Maria Betencourt Severim e marido Agostinho Sidónio Vieira, ao senhor Manuel Agostinho Betencourt Severim e mulher Maria Zélia de Sousa Severim, ao senhor Arlindo de Souza Nóbrega, duas parcelas de terreno e suas benfeitorias com as áreas de três mil e duzentos e dois metros quadrados e oitenta e dois metros quadrados, a destacar do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo um barra onze da secção “FFF”, da freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, com a área total de cinco mil e noventa metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número zero dois um seis oito barra um dois zero oito nove sete, a qual se encontra averbada em domínio público;

Considerando que após a conclusão do processo de cadastro número I dois zero dois cinco zero zero seis dois, o referido prédio deu origem, entre outros, ao prédio rústico com a área de trezentos e quinze metros quadrados, inscrito na matriz cadastral sob o artigo cento e doze da secção FFF, tendo a restante área de três mil e cento e trinta metros quadrados integrado o domínio público rodoviário;

Considerando que o prédio acima identificado encontra-se afeto ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação da área de trezentos e quinze metros quadrados do domínio público para domínio privado;

Considerando que as áreas ao integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira podem ser objeto de alienação, por fazerem parte do comércio jurídico privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de setembro de 2025, resolve:

1. Desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de trezentos e quinze metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo cento e doze da secção “FFF”, da freguesia do Caniço, do concelho de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número dois um seis oito, confrontando a norte e oeste com a Rua dos Tanques, a sul com o Caminho Velho da Oliveira e a Leste com BA Invest, Unipessoal Lda.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 739/2025

Sumário:

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 11, da planta parcelar da obra de “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª fase - Túneis”, pelo valor global de 153.990,00 €.

Texto:

Resolução n.º 739/2025

Considerando que a obra de “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª fase - Túneis” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1460/2023, de 14 de dezembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de setembro de 2025, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 153.990,00 € (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa euros), a parcela de terreno n.º 11, da planta parcelar da obra, cujos titulares são Noemi da Conceição Cabral Gomes Camacho Mendonça e marido António Fernando Pereira Gomes de Mendonça.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 740/2025**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 36, da planta parcelar da obra de “Canalização da Ribeira da Palmeira a Jusante da Rua da Palmeira”, pelo valor global de 7.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 740/2025

Considerando a execução da obra de “Canalização da Ribeira da Palmeira a Jusante da Rua da Palmeira”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de setembro de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.750,00 € (sete mil, setecentos e cinquenta euros), a parcela de terreno n.º 36, da planta parcelar da obra, cujos titulares são Maria Piedade Alves Vieira e marido João da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 741/2025**Sumário:**

Autoriza tomar de arrendamento à PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., o prédio urbano sito na Rua do Seminário n.ºs 6 e 8, da freguesia da Sé, município do Funchal, que de acordo com previsto pela alínea e) do artigo 7.º do RJUE, está isento da competente Licença de Utilização, destinado à instalação da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, que integra a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Texto:

Resolução n.º 741/2025

Considerando que, a PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., (adiante designada PATRIRAM), é uma sociedade anónima de capitais públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/M, de 12 de janeiro, tendo por objeto, entre outros, a rentabilização de património público regional, quer o que lhe tenha sido concessionado, quer o que lhe tenha sido transmitido, competindo-lhe igualmente proceder a quaisquer operações de requalificação daquele património;

Considerando que a PATRIRAM, S.A., levou a cabo a empreitada designada “Reabilitação do Edifício localizado na Rua do Seminário, n.ºs 6 e 8, no Funchal”, prédio urbano do qual é concessionária, e que, após a sua conclusão, a Região Autónoma da Madeira instalou no referido imóvel, serviços públicos, designadamente afetos à Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, que integra a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/M, de 12 de janeiro, conjugado com a Base II das bases de concessão aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23-A/2007/M, de 17 de dezembro, a PATRIRAM deve promover uma política de custo real de utilização do património, assim sendo, deve imputar às entidades instaladas nos imóveis a si concessionados, uma renda que expresse o preço pela sua fruição;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem vindo a utilizar o imóvel em referência para funcionamento do mencionado serviço público, pelo que a sua utilização deve ser formalizada mediante um contrato de arrendamento;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto: “A Região Autónoma da Madeira pode tomar de arrendamento bens imóveis, mediante autorização do Conselho de Governo”;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de setembro de 2025, resolve:

1. Autorizar nos termos do artigo 9.º, por remissão do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, tomar de arrendamento à PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., o prédio urbano sito na Rua do Seminário n.ºs 6 e 8, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 509, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o

n.º 526/19990616, que de acordo com previsto pela alínea e) do artigo 7.º do RJUE, está isento da competente Licença de Utilização, destinado à instalação da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, que integra a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar Sua Excelência, a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.
4. O contrato produz efeitos reportados a 01 de janeiro de 2025.

A despesa relativa ao ano económico de 2025 foi inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano, na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, cabimento n.º CY2509424 e compromisso n.º CY52510741.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 742/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. João de Deus, para o desenvolvimento do projeto de Serviço de Apoio Domiciliário “Juntos no Cuidar”, tendo em vista uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 40.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 742/2025

Considerando que o Instituto S. João de Deus prossegue fins de saúde, de assistência, de reabilitação e de reinserção social, nomeadamente, nas seguintes valências: psiquiatria e saúde mental, alcoologia, toxic dependência, cirurgia e ortopedia, medicina física e de reabilitação e prestação de cuidados em geriatria e aos sem abrigo;

Considerando que, a Casa de Saúde S. João de Deus - Funchal, estabelecimento do Instituto S. João de Deus, tem vindo, desde 2017, a prestar um serviço de apoio domiciliário, denominado “Juntos no Cuidar”, que consiste no trabalho assistencial domiciliário, na intervenção especializada em psiquiatria e saúde mental, na freguesia de Santo António, concelho do Funchal;

Considerando que, para se dar continuidade à prestação deste serviço com a excelência e dignidade merecedora para estes utentes, a Casa de Saúde S. João de Deus - Funchal, do Instituto S. João de Deus, necessita urgentemente de apoio por forma a responder cabalmente às solicitações verificadas, através do desenvolvimento do projeto de Serviço de Apoio Domiciliário “Juntos no Cuidar”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de setembro de 2025, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. João de Deus, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto de Serviço de Apoio Domiciliário “Juntos no Cuidar”.
- 2- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. João de Deus, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. João de Deus, produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2025 e vigora até 31 de dezembro de 2025.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes e homologado pela Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica D.04.07.01.A0.A0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0003054, de 31/07/2025, e de compromisso n.º 0003083 de 24 de setembro de 2025.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 743/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato programa entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social, Unidade I, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de 19 055 494,40 €.

Texto:**Resolução n.º 743/2025**

O XVI Programa do Governo Regional da Madeira destaca como prioridade política o fortalecimento dos Cuidados Continuados Integrados (CCI), com objetivos estratégicos de ampliar a capacidade de camas na Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), garantir o acesso equitativo a cuidados ao longo da vida e atender às necessidades da população envelhecida, promovendo funcionalidade e inclusão social.

A REDE, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, consolidou-se como um modelo de resposta pública estruturado, operado por contratos entre o Governo, através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e entidades promotoras e gestoras.

Desde a sua origem, a rede evoluiu de um foco em cuidados de curta duração em unidades públicas para um serviço público mais abrangente, de maior duração, capaz de responder à complexidade das trajetórias de dependência, especialmente em casos de ausência de retaguarda familiar, moradias inadequadas ou exclusão social, frequentemente em utentes com alta hospitalar sem alternativa de acolhimento.

Considerando que, nos termos do Anexo II da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 37/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 26, de 11 de fevereiro, os Rácios de Cobertura Territorial em Cuidados Continuados por tipologia da REDE - Ano 2025 - preveem um total de 483 camas na tipologia de Longa Duração e Manutenção (ULDM);

Considerando que, foi assinado o contrato-programa n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, suplemento de 28 de setembro, autorizado pela Resolução n.º 831/2022, de 8 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 161, suplemento de 9 de setembro e Portaria n.º 551/2022, de 8 de setembro, alterado pelo Contrato n.º 4/2024, publicado no JORAM, II Série, n.º 59, de 02 de abril, aprovado pela Resolução n.º 1469/2023, de 14 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 232, de 19 de dezembro entre o IASAÚDE, IP-RAM, o ISSM, IP-RAM, a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão e Cidadania, e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, no âmbito REDE, na tipologia de ULDM, com início a 01 de agosto de 2022 e conclusão a 31 de julho de 2025;

Considerando ainda que, para manter a continuidade de cuidados de saúde e apoio social, impreteríveis, a pessoas em situação de dependência e incapacidade física, que estão retidas em contexto hospitalar sob a forma de internamento inapropriado, se impõe contratualizar de novo estes 211 lugares, por um período mínimo de 12 meses, renovável até ao máximo de 36 meses.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de setembro de 2025, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

- 1- Autorizar a celebração de um contrato-programa entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social, Unidade I, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de 19 055 494,40 € (dezanove milhões e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos), com a seguinte programação financeira:
 - a) 2025 - 2 660 119,20 € (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e dezanove euros e vinte cêntimos);
 - b) 2026 - 6 346 036,00 € (seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil e trinta e seis euros);
 - c) 2027 - 6 346 036,00 € (seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil e trinta e seis euros);
 - d) 2028 - 3 703 303,20 € (três milhões, setecentos e três mil, trezentos e três euros e vinte cêntimos).
- 2- Determinar que o Contrato-Programa a celebrar produz efeitos reportados a 01 de agosto de 2025.
- 3- Aprovar a minuta do Contrato-Programa que faz parte integrante da presente Resolução, e cuja minuta fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4- Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IASAÚDE, IP-RAM e do ISSM, IP-RAM, para outorgarem o referenciado Contrato-Programa.
- 5- As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica D.04.07.01.BS.F0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o número de cabimento orçamental n.º 0003055 e o Compromisso n.º 0003084 e na Classificação Económica D.04.07.01.Y0.S0 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuído o número de cabimento orçamental CY42511165 e o Compromisso n.º CY52514100.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 744/2025**Sumário:**

Aprova o Relatório de Execução do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira - PIDDAR 2024.

Texto:**Resolução n.º 744/2025**

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2003/M, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/M, de 22 de fevereiro, que regula a organização e o funcionamento do sistema de planeamento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma, compete à Assembleia Legislativa da Madeira apreciar os relatórios de execução dos planos;

Considerando que, segundo o artigo 11.º do mesmo diploma, cabe ao Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira emitir parecer sobre os relatórios de execução dos planos;

Considerando que cabe à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, no âmbito da emissão de parecer sobre as contas da Região Autónoma da Madeira, apreciar os relatórios de execução dos planos anuais.

Atendendo a que incumbe ao Governo Regional, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º do supracitado diploma, a elaboração e aprovação dos relatórios de execução dos planos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de setembro de 2025, resolve:

1. Aprovar o Relatório de Execução do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira - PIDDAR 2024, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
2. Remeter o Relatório de Execução do PIDDAR 2024 à Assembleia Legislativa da Madeira, para os efeitos consignados na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2003/M, de 23 de agosto.
3. Remeter o Relatório de Execução do PIDDAR 2024 ao Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, para os efeitos consignados no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2003/M, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/M, de 22 de fevereiro.
4. Remeter o Relatório de Execução do PIDDAR 2024 à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)